



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



## LEI N° 1061, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Emancipação  
28.12.95

“Autoriza a contratação temporária de 01(um) Médico Veterinário 20 horas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor público em quantidade, função, padrão de vencimento e carga horária semanal a seguir discriminada:

Quantidade	Função	Padrão de Vencimentos	Carga hor. sem.
01	Médico Veterinário	08	20

Parágrafo Único - As atribuições da função de “Médico Veterinário”, disciplinada por este artigo, são as que constam do Anexo I da Lei Municipal nº 789, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º O contrato autorizado pelo Art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, facultada a renovação por igual período.

Art. 3º O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236, incisos I a IV do Regime Jurídico Único - Lei nº 051, de 25/11/1997.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

Altitude  
300m

Habitantes  
2.124

Marcio Politowski  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado no Mural em

05/08/17  
Marcio W



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.

b) **Descrição Analítica:** Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoral, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica-veterinária, atestar o estado de produtos de origem animal; fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar método alternativo de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive aquelas editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

#### Requisitos para Provimento:

a) **Idade:** Mínima de 21 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Superior completo com habilitação legal para exercício da profissão de médico veterinário.